



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente Termo de Estágio que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 85.997.237/0001-41, com sede à Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Bairro Centro na cidade de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal e Representante Legal a Senhora Alessandra Aparecida Garcia, doravante denominada **UNIDADE CONCEDENTE** e, de outro lado, **MARIA FERNANDA BARBOSA**, brasileira, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade Nº 5.805.222 e CPF Nº 126.742.929-11, residente e domiciliada à Avenida XV de Novembro, SNº, Centro, na cidade de Santa Cecília – SC, neste ato representada e assistida por sua genitora e representante legal a senhora **MARIA ESTELA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do CPF Nº 807.729.35904, firmam o presente Termo, o qual reger-se-á mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objetivo estabelecer e manter relação de Estágio Profissional entre as partes, nos termos da Lei Municipal Nº 1.660, de 17 de Outubro de 2011 e, em razão de seu enquadramento legal específico, o presente compromisso não tem natureza salarial, não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

- 2.1. O **MUNICÍPIO CONCEDENTE** se compromete a proporcionar a **ESTAGIÁRIA** atividade de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o seu curso de ensino médio.
- 2.2. O **MUNICÍPIO CONCEDENTE** designa o Sr. Elton Gandin, investido no cargo de Secretário Municipal de Saúde, possuindo formação ou experiência profissional na área de conhecimento de saúde, para ser Coordenador e Supervisor do Estágio, incumbindo – lhe a elaboração e supervisão de programa compatível para tal fim.
- 2.3. Compete ao **MUNICÍPIO CONCEDENTE** efetuar o pagamento mensal de bolsa de complementação educacional no valor de R\$ 397,50 (Trezentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos), correspondente à carga horária de estágio a ser executada pelo **ESTAGIÁRIO CLASSE I (Ensino Médio)**, de 30 horas semanais, de acordo com o previsto no Anexo Único da Lei Municipal Nº 1.660, de 17 de Outubro de 2011.
- 2.4. O **MUNICÍPIO CONCEDENTE** determinará as atividades a serem exercidas pelo **ESTAGIÁRIO**, bem como o seu local de estágio, desde que compatível com seu curso.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

FL. 02

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

3.1. Obriga-se a ESTAGIÁRIA a cumprir as normas internas do MUNICÍPIO CONCEDENTE, respeitando àquelas pertinentes à ética profissional e, especialmente, a legislação relacionada à Saúde e Segurança do Trabalho, firmando termo de responsabilidade em caso de solicitação.

3.2. Durante o período do estágio, a Estagiária deverá cumprir jornada de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o horário de funcionamento do órgão no qual esteja desempenhando suas atividades, e, em período de provas, terá sua jornada reduzida, mediante comunicação prévia ao seu Supervisor.

3.3. A ESTAGIÁRIA deverá informar de imediato e por escrito ao MUNICÍPIO CONCEDENTE a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Instituição de Ensino, ficando responsável por quaisquer despesas ou danos causados pela falta dessa informação.

3.4. Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado;

4.6. Manter rigorosamente atualizado seus dados cadastrais junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio tem a vigência por prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no Artigo 7º da Lei Municipal Nº 1.660, de 17 de Outubro de 2011.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso de Estágio entrará em vigor na data de sua assinatura podendo ser alterado ou rescindido por qualquer das partes desde que notificada a outra, com antecedência mínima de 30(trinta dias) dias, por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A inobservância, pela ESTAGIÁRIA, das cláusulas e condições conveniadas no presente Termo, facultará ao MUNICÍPIO CONCEDENTE considerá-lo rescindido mediante simples notificação, que produzirá efeitos de imediato.

0



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

FL. 03

6.2. Além do previsto no item 6.1, constituem motivo para o término unilateral desse Compromisso durante o prazo inicial ou qualquer prorrogação:

- a) Conclusão ou abandono do curso;
- b) Trancamento de matrícula;
- c) Não cumprimento de qualquer das cláusulas desse Compromisso;
- d) Resultados acadêmicos insatisfatórios;
- e) Aproveitamento insuficiente ou comportamento indesejável que possa ferir as regras e políticas internas do MUNICÍPIO CONCEDENTE.
- f) Descumprimento de qualquer disposição prevista na Lei nº 11.778 de 26/09/2008.

6.3. Em qualquer hipótese de Término do Compromisso, nenhuma indenização será devida a qualquer título às partes, sendo devido a ESTAGIÁRIA apenas os valores correspondentes às horas de estágio realizadas por parte do MUNICÍPIO CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Santa Cecília, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Compromisso.

E por estarem justas e concordes, as partes na presença de testemunhas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor.

Santa Cecília, 06 de Janeiro de 2017.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
Pelo Município Concedente

MARIA ESTELA DOS SANTOS
Representante Legal da Estagiária

TESTEMUNHAS:

